



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4114 – PARNAMIRIM, RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1137, de 01 de novembro de 2023.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **JULIETE GONÇALVES DE OLIVEIRA PIMENTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº. 1191, de 17 de novembro de 2023.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **KEYLA MICHELLI DE CARVALHO BARBOSA ARAÚJO**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de

Controle e Informações de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1192, de 17 de novembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a nomeação dos candidatos convocados se destinam a reposição em virtude de vacância de cargos efetivos existentes, decorrentes de posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 – 1ª PJ, 2ª PJ, 4ª PJ e 6ª PJ/MPRN, para que a Prefeitura Municipal de Parnamirim, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, convoque e nomeie candidatos aprovados para os cargos que estão sem preenchimento sob o argumento da vacância e possuem candidatos aprovados em cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a deliberação em audiência realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, no dia 06 de novembro de 2023, às 15h, para que ocorresse a nomeação dos concursados para ocupação dos cargos em que há vacância por posse em cargo inacumulável;

CONSIDERANDO as vacâncias concedidas por posse em cargo inacumulável, para os servidores: LINCOLN GARCIA DE ARAUJO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA PARNAMIRIM, matrícula 15023, por meio da Portaria nº: 097/2018, de 08 de fevereiro de 2018, DOM de 10/02/2018; JHULIANE KARINNE VASCONCELOS BARBOSA DO NASCIMENTO ARCANJO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PARQUE DAS ORQUÍDEAS, matrícula 14962, por meio da PORTARIA Nº. 888, de

29 de novembro de 2021, DOM de 02/10/2021; ANA PAULA SIMPLICIO DE ANDRADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROSA DOS VENTOS, matrícula 4709, por meio da PORTARIA N.º 554, de 26 de junho de 2019, DOM de 05/07/2019; ARTHUR CESAR GOMES ALADIM, CIRURGIÃO DENTISTA ESF, matrícula 37885, por meio da PORTARIA N.º 0037, de 09 de Janeiro de 2023, DOM de 17/01/2023; ZILDA KARLA CAVALCANTE SILVA, PEDAGOGO, matrícula 40371, por meio da PORTARIA N.º 0174, de 09 de Fevereiro de 2023, DOM de 18/02/2023; FRANCISCA SIMONE DA SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 11689, por meio da PORTARIA n.º 810 - SEARH, de 28 de Outubro de 2021, DOM de 29/10/2021; EDIVANIA MAYARA SILVA SOARES, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 39667, por meio da PORTARIA N.º 0400, de 05 de Abril de 2023, DOM de 06/04/2023; LILIAN FELIZARDO LIMA CARDOSO, ENFERMEIRO, matrícula 12432, por meio da PORTARIA N.º.844, de 16 de novembro de 2021, DOM de 19/11/2021; JELTON DO NASCIMENTO TAVARES, FARMACÊUTICO, matrícula 12861, por meio da PORTARIA N.º. 776, de 14 de Outubro de 2021, DOM de 16/10/2021; RAFAELLA NAYARA ANDRADE MARINHO, FARMACÊUTICO, matrícula 12858, por meio da PORTARIA N.º. 1058, de 10 de Outubro de 2022, DOM de 11/10/2022; MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA, ENFERMEIRO ESF, matrícula 39764, por meio da PORTARIA N.º. 0266, de 03 de março de 2023, DOM de 21/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR e NOMEAR os candidatos abaixo informados, por cargo e por Secretaria de lotação, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019:

Lotação: SESAD

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA PARNAMIRIM

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PEDRO AUGUSTO BARBOSA CARVALHO	11

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EMAÚS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDO LUIZ DA SILVA	2º

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROSA DOS VENTOS

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	DIEGO TAVARES DE FRANÇA	4º

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	PALLOMA KARLLA PEREIRA RANGEL LOPES	59

Cargo: PEDAGOGO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ZILANA TEIXEIRA MARCELINO	47

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ARTHUR SILVESTRE DE SIQUEIRA	319
2	ANDREA GONÇALVES DA ROCHA SOUZA	320

Cargo: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANA LAYS VIEIRA ROLIM	204

Cargo: FARMACÊUTICO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	NATALEE AIRAM ARAÚJO MENDONÇA	20
2	FRANCINEUSA DE ARAÚJO SANTIAGO PRAXEDES	21

Cargo: ENFERMEIRO – ESF

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	LEA COSTA LEAL	71

Art. 2º. Fica estabelecido que os candidatos aqui relacionados, deverão comparecer ao setor de Recursos Humanos, Sala 108, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, CEP: 59.146-270, no dia 05/01/2024, no horário de 08:00hs as 14:00hs para apresentarem a documentação listada no item 13.10 do Edital n.º 001/2019.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA N.º 081, de 17 de novembro de 2023.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores ROSEMARY DANTAS, matrícula n.º 5253, para exercer a função de Gestor, e SILVANGLEY SILVINO DA SILVA, matrícula n.º 47422, para exercer a função de Fiscal, do

Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
010/2022 2º Termo Aditivo	R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA CNPJ nº 20.283.607/0001- 33.	Prestação de serviço de organização, produção e execução de eventos para atender as necessidades do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

I – DO GESTOR

1.1 Das atribuições

Art. 2º. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

I – DO FISCAL

1.1 Das atribuições

Art. 4º. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5º. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Na ausência do Gestor do Contrato designo o servidor ANA LUÍZA DE ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 49839, para responder como Gestor Substituto.

Art. 7º. Fica revogada a portaria nº 018/2023, publicada no DOM nº 3835 no dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 8º. Esta Portaria retroage seus efeitos a primeiro de novembro de dois mil e vinte e três.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Chefe do Gabinete Civil

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1363, de 06 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 33.780/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **BRUNO CESAR OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº 8495, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, com efeitos a partir de **21/11/2023** à

18/02/2024, referente ao quinquênio 14/01/2013 à 14/01/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1385, de 14 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 19.966/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JOSE NILSON PEREIRA DE GOIS**, matrícula nº 3744, ocupante do cargo de Professsor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **20/11/2023 à 17/02/2024**, referente ao quinquênio 17/09/2002 à 17/09/2007, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1386, de 16 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 682/2023-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Débora Alencar de Menezes Athayde**, matrícula 45896, Médico(a) Endocrinologista Infantil, do quadro desta municipalidade, lotada na secretaria municipal de saúde.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1389, de 17 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 33.273/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA SILVA** matrícula nº 8472, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de **20/11/2023 à 17/02/2024**, referente ao quinquênio 14/01/2018 à 14/01/2023, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1387, de 16 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 31.079/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, matrícula nº 3203, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **20/11/2023 à 17/02/2024**, referente ao quinquênio 01/09/2007 à 01/09/2012, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 34/2023

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é a Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e AEE do município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia – Anexo I, com sessão marcada para o dia 21 de novembro de 2023, às 10h, horário de Brasília, em razão de alterações aos termos do edital. Mais Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023.

Soraya Lopes Cardoso
Pregoeira/SEARH

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

Às 08h51m horas do dia 17 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00026/2023, referente ao Processo nº 10644/2023, o Pregoeiro, Sr(a) EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens 1 e 3, sem

interposição de recursos, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 38.234.098/0001-14				
ItemNº	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. Marca/Fabricante: RIOGRANDE/Indústria de Bebidas Riogrande Ltda.	29.339	R\$ 5,03	R\$ 147.575,17
3	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos. Marca/Fabricante: BRASIL/Indústria Brasil.	2.169	R\$ 15,00	R\$ 32.535,00
VALOR TOTAL				R\$ 180.110,17

WBNJ MATERIAIS DIVERSOS - ME – CNPJ: 43.455.634/0001-41				
ItemNº	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. COTA RESERVADA – 25%. Marca/Fabricante: POTIGUAR/Potiguar.	9.779	R\$ 4,93	R\$ 48.210,47
4	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Marca/Fabricante: STERBOM/Sterbom.	59.060	R\$ 0,69	R\$ 40.160,80
VALOR TOTAL				R\$ 88.371,27

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 26/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

Às 11:40 horas do dia 17 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10644/2023/2023, Pregão nº 00026/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1, pelo valor de R\$ 5,03 e a quantidade de 29.339 unidades; Item: 3, pelo valor de R\$ 15,00 e a quantidade de 2.169 unidades, adjudicados para: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO

LTDA. – CNPJ: 38.234.098/0001-14; Item: 2, pelo valor de R\$ 4,93 e a quantidade de 9.779 unidades; Item: 4, pelo valor de R\$ 0,69 e a quantidade de 59.060 unidades, adjudicados para: WBNJ MATERIAIS DIVERSOS - ME – CNPJ: 43.455.634/0001-41.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023.

Jorge de Moraes Maia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em substituição

SESDM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

TERMS**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Por meio do presente expediente, reconhecemos a existência de dívida deste Município, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, referente ao pagamento do Professor IVO FREIRE DOS SANTOS ROCHA no curso de Formação e aperfeiçoamento dos agentes da Guarda Municipal, no valor total de R\$ 406,60 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA

CENTAVOS), conforme documentação anexada no processo nº. 44.740/2023.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 465/DAD/SESAD, de 17 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 215/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, referente a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO**, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos - UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luciano Oliveira Gonçalves da Silva, Mat. 11.666**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Haissa Thaciana Lopes Vasconcelos, Mat. 39.640**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 3º - Designar **Liliane Costa de Queiroz, Mat. 32.530**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 4º - Designar **Alcione Lima de Souza Soares da Silva, Mat. 62.804**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 5º – Designar **Manuela Fernandes de Oliveira, Mat. 11.134**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 6º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 7º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 8º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 9º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 10º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 466/DAD/SESAD, de 17 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 015/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Haissa Thaciana Lopes Vasconcelos**, Mat. 39640 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citada, para fornecimento do material para o Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho;

Art. 2º - Designar **Liliane Costa de Queiroz**, Mat. 32.530 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citada, para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos (UPA Nova Esperança);

Art. 3º - Designar **Luciano Oliveira Gonçalves da Silva**, Mat. 11.666 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** do contrato acima citada, para fornecimento do material para o Hospital Maternidade do Divino Amor;

Art. 4º - Designar **Alcione Lima de Souza Soares da Silva**, Mat. 62.804 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, para fornecimento do material para o Laboratório Municipal;

Art. 5º - Designar **Manuela Fernandes de Oliveira**, Mat. 11.134, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 6º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 7º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 8º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 9º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais /

relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 10º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 467/DAD/SESAD, de 17 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 046/2020**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **Polyclima Ar Condicionado & Refrigeração Ltda**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo instalação, desinstalação, reposição de peças, carga de gás e demais insumos, em aparelhos de ar condicionados do tipo janela e Split instalados nas unidades e serviços que a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Walquiria Oliveira Dantas**, Mat. 8.000 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, do **Departamento de Atenção Primária – DAP**;

Art. 2º - Designar **Luiz Carlos Barroso Farias**, Mat. 55.808 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, do **Departamento de Atenção Especializada – DAE**;

Art. 3º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Mat. 23.989 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;

- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 468/DAD/SESAD, de 17 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 151/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de Ar-condicionado e Cortinas de Ar, incluindo a instalação, manutenção dos aparelhos locados, mão de obra, peças e acessórios inerentes ao serviço, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Larissa Diogeane Silva Nascimento**, Mat. 11.807 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, do **Departamento de Atenção Primária – DAP**;

Art. 2º - Designar **Luiz Carlos Barroso Farias**, Mat. 55.808 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado, do **Departamento de Atenção Especializada – DAE**;

Art. 3º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Matrícula 23.989, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 4º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 5º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 469/DAD/SESAD, de 17 de novembro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 002/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e as empresas **POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de Ar-condicionado e Cortinas de Ar, incluindo a instalação, manutenção dos aparelhos locados, mão de obra, peças e acessórios inerentes ao serviço, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Luiz Carlos Barroso Farias**, Mat. 55.808 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Alberto Dantas da Silva**, Matrícula 23.989, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **FISCAL** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN. Com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023; PROCESSO Nº 44.908/2023; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 05.922.811/0001-63, OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades de diversos setores do Centro Clínico Dr. Sadi Mendes - CCPAR, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); **VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 4.4.90.52, **FONTE:** 27063110; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 16 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEMUC
Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIAS

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CCAC DA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 – SEMUC PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO PARNAMIRIM/RN

KÁTIA CARVALHO DE LIMA - Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Chamada Pública para seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

Resolve,

Art. 1º - Designar Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCAC da Chamada Pública para seleção, conforme constituição abaixo:

NOME	MATRÍCULA
JOSIELE BEZERRA DOS SANTOS	16888
YASMIN FERNANDA CLEMENTINO BRAGA	52930
KEITY RAYANE LEITE FILGUEIRA	23310
JOSE NADSON PEREIRA	69396
ERIVANILDO DA CRUZ SANTOS	18317

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 17 de Novembro de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretaria Municipal de Cultura

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – CCAC DA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 – SEMUC PARA A SELEÇÃO DE PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO PARNAMIRIM/RN

KÁTIA CARVALHO DE LIMA - Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Chamada Pública objetivando prêmio de fomento à cultura da Lei Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

Resolve,

Art. 1º - Designar Comissão de Controle e Avaliação de Credenciamento - CCAC da Chamada Pública para seleção, conforme constituição abaixo:

NOME	MATRÍCULA
JOSIELE BEZERRA DOS SANTOS	16888
YASMIN FERNANDA CLEMENTINO BRAGA	52930
KEITY RAYANE LEITE FILGUEIRA	23310
JOSE NADSON PEREIRA	69396
ERIVANILDO DA CRUZ SANTOS	18317

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 17 de Novembro de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAIS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL
DA LEI PAULO GUSTAVO - PARNAMIRIM/RN**

A Secretária Municipal de Cultura – SEMUC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo de inscrições da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - PARNAMIRIM/RN**, foi prorrogado até o dia 27 de novembro de 2023, ficando o cronograma alterado:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	24 de outubro a 27 de novembro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	01 de dezembro de 2023
PRAZO PARA RECURSOS	01 a 03 de dezembro de 2023
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	05 de dezembro de 2023

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO
GUSTAVO - PARNAMIRIM/RN**

A Secretária Municipal de Cultura – SEMUC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o prazo de inscrições da **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - PARNAMIRIM/RN**, foi prorrogado até o dia 27 de novembro de 2023, ficando o cronograma alterado:

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	24 de outubro a 27 de novembro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	01 de dezembro de 2023
PRAZO PARA RECURSOS	01 a 03 de dezembro de 2023
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	05 de dezembro de 2023

KÁTIA CARVALHO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 05/2023
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO
GUSTAVO - PARNAMIRIM/RN

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de R\$ 640.037,22 (seiscentos e quarenta mil trinta e sete reais e vinte e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
individual	58	17	8	83	3.000,00	249.000,00
Grupo/coletivo informal	17	5	3	25	8.000,00	200.000,00
Pessoa jurídica	29	6	3	38	5.027,29	191.037,22
VALOR TOTAL						640.037,22

2. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Artistas, grupos/coletivos ou pessoa jurídica relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SEMMUD
Secretaria da Mulher e dos Direitos Humanos

EDITAIS

EDITAL Nº. 001/2023 - ESCOLHA DE MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDM – BIÊNIO
2024/2026

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PARA O BIÊNIO 2024-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei nº 1.215/2004, que dispõe, nos seus artigos, sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - Parnamirim/RN, bem como seguindo deliberação das Conselheiras na Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada no dia 11 de Julho de 2023, sobre a recondução dos membros devido processo de eleitoral dos representantes da sociedade civil para a próxima gestão, define as normas do processo eletivo de escolha desta representação, para o mandato 2024-2026, conforme descritas abaixo.

CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As entidades não governamentais, Associações e ONG's que atuam com a Política da Mulher, interessadas em participar do processo eletivo para o preenchimento de vagas do segmento da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM, deverão encaminhar à Sede do Conselho, de 06 (seis) a 14(quatorze) de novembro de 2023, das 08 às 16 horas, de segunda a sexta, no Centro de Controle Social, sito a Rua Sargento Norberto Marques, 310, Centro, Parnamirim/RN, requerimento de inscrição.

§ 2º - Só poderão encaminhar indicação ao Conselho:

I - As entidades não governamentais de promoção, de atendimento e garantia em defesa dos direitos da Mulher, de estudos e pesquisas relacionadas a Mulher, com atuação no município de Parnamirim, devidamente constituída.

Parágrafo único – o mandato de conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos com igual período prorrogável.

§ 3º - Para a inscrição na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser apresentados, em anexo ao Requerimento de Inscrição os seguintes documentos:

I – Fotocópia da Carteira de identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail dos representantes titulares e suplentes, indicados pelas Instituição.

II - Relatório de atividade 2022/2023 com fotos dos eventos;

III – Ata da última Eleição com relação da Diretoria;

IV – Estatuto Registrado em Cartório;

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 2º: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei nº 1.215/2004 é composto por 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal 07 (sete) membros da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO III**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Art. 3º: As inscrições das Entidades e representantes da Sociedade Civil para a Eleição no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Parnamirim/RN serão analisadas pela Comissão Eleitoral, dando enfoque a documentação encaminhada.

Art. 4º: A inscrição que preencher todos os requisitos estabelecidos no §3º do Artigo 1º deste Edital terá seu registro DEFERIDO, podendo participar da Eleição. §1º: Em caso de não preenchimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos no Artigo supracitado deste Edital, a inscrição será apreciada pela Comissão Eleitoral que terá a palavra final.

§2º: Nos casos de indeferimento pela Comissão Eleitoral da Inscrição de Entidade não-governamental, a mesma estará definitivamente fora do pleito supracitado.

CAPÍTULO III**DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO**

Art. 5º: A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

CAPÍTULO IV**DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º: A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – Parnamirim/RN obedecerá ao calendário disposto na tabela abaixo:

Período	Atividade
De 20 a 28/11/2023	Período de inscrição das Entidades da Sociedade Civil para a Eleição no CMDM;
29/ e 30/11 de 2023	Análise de todas as inscrições pela Comissão Eleitoral e publicação das Entidades com cadastro deferido;
01 e 04/12 de 2023	Período para Impetração de Recurso pelas Entidades Não Governamentais, que tiverem as suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral;
05/12/2023	Análise pela Comissão Eleitoral dos Recursos Impetrados
06/12/2023	Publicação do Resultado Final das Entidades, aptas a participar da Eleição do CMDM
07/12/2023	Eleições
12/12/2023	Realização do Fórum Municipal da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
JAN 2024	Posse do Conselheiros

CAPÍTULO V**DA REALIZAÇÃO DO PLEITO**

Art. 7º: O pleito para escolha de membros da Sociedade Civil será convocado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante publicação do presente Edital amplamente divulgado na imprensa local e no Diário Oficial do Município, especificando dia, local e horário.

Art. 8º: A realização da eleição para escolha de membros da Sociedade Civil acontecerá Centro de Controle Social situada na Rua Sargento Norberto Marques, Centro - Parnamirim/RN, no dia 27 (segunda-feira) do mês novembro de 2023. Parágrafo Único – A eleição terá início em primeira convocação às 13:h30min, com os presentes, em não havendo quorum suficiente, será realizada em segunda convocação para às 14h, com os presentes devidamente inscritos, conforme Artigo 1º deste Edital.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º: Após eleitos, os membros titulares e suplentes serão nomeadas através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, tomando posse em Solenidade Específica do CMDM.

Art. 10º: Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Lei Municipal nº 1.215/04. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente Edital.

Art. 11º: A Posse das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, acontecerá no Auditório Vereador Clênio José dos Santos, situado no Centro Administrativo Agnelo Alves, localizado na Avenida Castor Vieira Régis, Nº 50 – Cohabinal. Parnamirim/RN, com dia e hora a serem definidas com a Comissão Eleitoral e o Gabinete Civil em Janeiro de 2024.

Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023.

Larissa Alves de Chianca Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 04/2023 – CMDM - Parnamirim/RN, 17 de novembro de 2023

Institui a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 1.215, de 08 de março de 2004 no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua função deliberativa das ações de Política Municipal dos Direitos da Mulher de Parnamirim, em consonância com o Regimento Interno, Artigo 6º, V, Artigo 11º.

CONSIDERANDO as normativas do Regimento interno vigentes no seu Artigo 26º, o mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitindo-se uma recondução, tendo em vista que essa recondução já ocorreu.

CONSIDERANDO, por fim, a Reunião Ordinária que deliberou a formação da composição da Comissão Eleitoral para realização do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Gestão 2024/2026, realizada em 14 de novembro de 2023, conforme a Ata do dia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral que será composta pelos membros deste Conselho:

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante dos Dirigentes Logistas – CDL, Ana Paula de Lima Araújo;
- b) Representante da Associação das Mulheres de Nova Parnamirim, Rosilda Ventura de Lira;
- c) Representante da Agência Adventistade Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA, Valéria Maria Andrade Bacelar Felipe Souza;
- d) Representante do Centro de Estudos Bíblicos – CÉB, Maria Raimunda da Silva;

Representantes Governamentais:

- a) Gabinete Civil – GACIV, Katia Maria de Jesus Corrêa;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, Mara Rúbia de Oliveira Costa;
- c) Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, Larissa Alves de Chianca Oliveira, eleita Presidente da Comissão;
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Maria Gorete da Silva Barbosa, eleita Vice-Presidente da Comissão;

Art. 2º. Esta Resolução de nº.04/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,

Alda Leda Torres Taveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023 – CMDM Parnamirim, 17 de novembro de 2023.

Institui a Comissão de Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 1.215, de 08 de março de 2004 no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua função deliberativa das ações de Política Municipal dos Direitos da Mulher de Parnamirim, em consonância com o Regimento Interno, Artigo 6º, V, Artigo 11º.

CONSIDERANDO as normativas do Regimento interno vigentes no seu Artigo 14º, caberá ao Conselho elaborar e fazer possíveis modificações no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO, por fim, a Reunião Ordinária que deliberou a formação da composição da Comissão de Atualização do Regimento Interno, realizada em 14 de novembro de 2023, conforme a Ata do dia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Atualização do Regimento Interno que será composta pelos membros deste Conselho:

Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante dos Dirigentes Logistas – CDL, Ana Paula de Lima Araújo;
- b) Representante da Associação das Mulheres de Nova Parnamirim, Rosilda Ventura de Lira;
- c) Representante da Agência Adventistade Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA, Valéria Maria Andrade Bacelar Felipe Souza;
- d) Representante do Centro de Estudos Bíblicos – CEB, Maria Raimunda da Silva;

Representantes Governamentais:

- a) Gabinete Civil – GACIV, Katia Maria de Jesus Corrêa;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Maria Gorete da Silva Barbosa;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, Mara Rúbia de Oliveira Costa;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Debóra Dantas de Souza;

Art. 2º. A Comissão de Atualização do Regimento Interno será composta pelos conselheiros acima mencionados, e contará com o Apoio Técnico da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMMUD e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: com os seguintes nomes: Maria das Vitorias Silva Andrade, Silvana Rodrigues Dos Anjos, Rosangela Kalina Veloso da Silva e Marta Lopes Ferreira Pacheco.

Art. 3º. Esta Resolução de nº 05/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

Atenciosamente,

Alda Leda Torres Taveira
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br